



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TIPO: Tomada de Preços

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Viana- MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.00.001/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/12/2019 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Viana - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

A sessão pública da TOMADA DE PREÇOS **terá início às 10:30hrs do dia 27/12/2019** na sala de reunião, na Câmara Municipal de Viana - MA, localizada na Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha, Viana-MA, onde serão recebidos, pela Presidente e a Comissão de Licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem como finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Viana para o exercício de 2020**, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no projeto básico, em conformidade com as especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

2.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

2.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Câmara Municipal.

2.3. Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Câmara Municipal de Viana – MA, com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.5. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor de qualquer órgão público municipal de Viana - MA, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA- MA.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou previamente por servidor do **setor de licitação**, e somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 14h:00min (catorze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original. Este documento deve conter poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



3.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.5. O Credenciamento será conferido pela Presidente da CPL a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pela Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial para a Câmara, deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial de interesse do licitante e os documentos de Habilitação que a instruírem, será pública, dirigida pela Presidente da CPL e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

4.4. A documentação deve ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



4.5. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

4.6. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

5- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

5.2. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos abaixo:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.**
- **Qualificação Econômico-Financeira.**
- **Qualificação Técnica.**
- **Habilitação Trabalhista.**

5.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.3.1 - Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente por servidor do setor de licitação, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 14h:00min (catorze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

5.3.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada nos termos deste Edital.

5.3.3 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.3.4 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.



5.3.5 - A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.4 - Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA, com data de antecedência de três dias do certame, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no item 2.3 deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

5.4.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo ANEXO IV, deste Edital.

5.4.3 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do ANEXO V, se o empregador for pessoa jurídica.

5.4.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros (a partir de 03/11/2014).

5.4.5 - Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

5.4.6 - Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.



5.4.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

- No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.
- As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

5.5.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

5.6. Relativa à Qualificação Técnica:

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, **em características, quantidades e prazos.**

5.7. Relativa à Habilitação Trabalhista (em uma via):

5.7.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



5.7.2 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.7.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão.

5.7.4 - Documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

6.1 - PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02 deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I;
- c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, em REAL, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, (encargos fiscais, sociais e trabalhistas, transporte, instalações, seguros, alimentação, hospedagem e quaisquer outras);
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Período de execução dos serviços será de doze (12) meses;

6.2 - Proposta de Preço Comercial deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

6.3 - Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

6.5 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

6.6 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de



vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Julgamento da Habilitação

7.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos Membros da Comissão. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

7.1.2 - Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e Inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

7.1.3 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.1.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

7.1.5 - Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.1.6 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos Envelopes n.º 02 das licitantes habilitadas.

7.1.7 - As inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

7.1.8 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão.

7.1.9 - Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

7.1.10 - Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

7.2. Julgamento das Propostas

7.2.1 - Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.

7.2.2 - As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

7.2.3 - O julgamento e classificação das Propostas serão feitos, pelo critério de Menor Preço Global, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.2.4 - Será julgada desclassificada a Proposta que:

a) não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.5 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.2.6 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.2.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

7.2.8 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

7.2.9 - Mediante publicação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

8.2 - Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, ANEXO VII deste Edital.

8.3 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

8.4 - À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão



temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

8.6 - O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8.7 - Constam da Minuta do Contrato que compõe o ANEXO VII, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração, decorrentes desta Licitação, cabem:

9.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2 - O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei 8.666/93.

10.2 - As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

10.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.4 - A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

10.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.6 - Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Em qualquer fase desta Licitação é facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

10.8 - As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av Luís de Almeida Couto, s/nº – Barreirinha – Viana - MA, no horário das 08:00 às 14:00, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

10.9 - As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01 032 0007 2002 0000 Manutenção d/ serviços de apoio d/ Câmara Municipal

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.10 - Este edital E seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av Luís de Almeida Couto, s/nº – Barreirinha – Viana – MA, no horário das 08:00 às 14:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o fornecimento de uma (01) resma de papel A4, para a reprodução do edital.

10.11 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

10.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.13 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

10.14 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

ANEXO I – PROJETO BASICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE MENOR PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Viana - MA, 05 de dezembro de 2019.

Valter Antônio Mendes Serra
Pres. da Câmara Municipal



TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Viana para o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA:

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Câmara Municipal de Viana/MA, irá requerer a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em conformidade com as legislações pertinentes, auxiliando na tomada de decisões por parte da Câmara Municipal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais) Mensal; R\$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) por 12 Meses.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Viana para o exercício de 2020. 1. Consultoria em Revisão de Empenhos; 2. Consultoria em Revisão de Balancetes; 3. Consultoria em Revisão de Receitas e Despesas;	MÊS	12	8.900,00	106.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

<p>4. Consultoria em Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;</p> <p>5. Consultoria em Revisão de Livro Diário;</p> <p>6. Consultoria em Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;</p> <p>7. Consultoria em Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;</p> <p>8. Consultoria em Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;</p> <p>9. Consultoria em Revisão da Prestação de Contas Anual;</p> <p>10. Consultoria em Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;</p> <p>11. Consultoria em Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;</p> <p>12. Consultoria em orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;</p> <p>13. Consultoria em revisar a execução do orçamento;</p> <p>14. Consultoria em revisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;</p> <p>15. Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.</p>				
---	--	--	--	--

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 4 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Viana/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.



7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Viana/MA, perante o TCE/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhado da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os Serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) repassar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Viana/MA;
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

- f) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Viana/MA;
- h) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior com experiência devidamente supervisionado(s), na sede da Câmara Municipal de Viana – MA.

13. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

13.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

13.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área da Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

13.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contador, pós-graduado em Contabilidade Pública.

13.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

Viana/MA, 05 de dezembro de 2019.

Valter Antônio Mendes Serra
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão de Licitação

Câmara Municipal Viana - MA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S. nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços Nº 001/2019, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

CPF.:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Viana (MA), __ de ____ de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CPF.....



TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa -----, CNPJ nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- SSP/----- e do CPF nº. -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Viana (MA), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

data

(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa -----, CNPJ nº -----, representada pelo(a) Sr(a) -----, portador da Carteira de Identidade nº. ----- -- SSP/---- e do CPF nº. -----, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO: -----

CIDADE/ESTADO: -----

CEP: -----

TELEFONE: -----

.....
data

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019/CPL

ANEXO IX

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº -----/201--

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA, COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Viana - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75, situada à Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha, neste ato representado pelo seu Presidente: Sr. Valter Antônio Mendes Serra, RG -----, CPF -----, doravante denominado simplesmente contratante e a empresa, com sede em, à rua, nº.....inscrita no CNPJ sob o nº, representada por (nome e qualificação), inscrita no RG: e CPF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o Edital de **Tomada de preços Nº -----/2019**, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Viana-MA e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA PARA O**



EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO - parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$-----
------(-----), que será pago mensalmente, após emissão da Nota Fiscal, distribuídos de acordo com o Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará **até 31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos fornecimentos projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara Municipal.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades contidas no Anexo I;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- i) Arcar com as despesas de transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços prestados.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do serviço estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Tomada de Preços;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.



f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CÂMARA MUNICIPAL especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Câmara poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Viana;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por fornecimento não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “ex-offício” da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Viana-MA
Av Luís de Almeida Couto, s/nº, Barreirinha
CNPJ 23.680.309/0001-75

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Viana- MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Viana e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Viana – MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

VIANA - MA,DE DE 201.....

CÂMARA DE VIANA-MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1.

2.